

## MINUTA DE CONTRATO

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### CRENCIAMENTO Nº 02/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000102/2024-44)

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000102/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Lei nº 21.981/32, do Decreto nº 11.461/23, do Decreto nº 11.878/24, da IN DREI nº 52/2022 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina com vistas à realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao CRCSC, sem custos à Contratante conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do presente Credenciamento.

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de duração do presente Contrato é de 12 meses.

2.2. A presente contratação não importa, necessariamente, em exclusividade, podendo a CONTRATANTE contratar outro leiloeiro credenciado, para realização de leilões de lotes distintos, durante a vigência deste contrato.

2.3. A data do leilão será definida pelo CRCSC em comum acordo com o leiloeiro contratado, no momento de assinatura de contrato.

### 3. DO PREÇO

3.1. O CRCSC não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

#### **4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

4.1. O leilão será realizado em xx/xx/xxx, as xx:xx horas.

4.2. A escolha da modalidade de Leilão (presencial ou eletrônica) será exclusiva do CRCSC, não cabendo ao CONTRATADO alegação de falta de equipamentos ou recursos materiais, podendo, neste caso, ser rescindo o contrato, sem qualquer ônus ao CRCSC.

4.3. Para a contratação em tela, a modalidade de leilão será, exclusivamente, a eletrônica.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se:

5.1.1. Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 14.133/21, assim como arcar com os custos da publicação;

5.1.2. Disponibilizar ambiente virtual para realização do Leilão;

5.1.3. Receber as orientações para melhor preparo e organização da visitação dos bens e propiciar condições de segurança e bom atendimento aos interessados;

5.1.4. Fixar o preço mínimo de arrematação;

5.1.5. Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.

5.1.6. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO responsabiliza-se por:

6.1.1. Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão, nos termos previstos no Edital, Anexo I.

6.1.2. Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao CRCSC.

6.1.3. Apresentar ao CRCSC as orientações ao preparo e a organização de como proceder no período de visitação dos bens;

6.1.4. Montagem e elaboração do "Relatório Geral do Leilão", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos:

6.1.4.1. Ata de Leilão, após a realização do certame;

6.1.4.2. Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;

6.1.4.3. Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;

6.1.4.4. Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

6.1.5. ressarcir ao CRCSC quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

6.1.6. submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia do CRCSC;

6.1.7. preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar

pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o CRCSC;

6.1.8. conduzir o Público Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas ao CRCSC;

6.1.9. fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

6.1.10. pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do CRCSC;

6.1.11. submeter ao CRCSC, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;

6.1.12. informar ao CRCSC qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.13. guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o CRCSC, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O leiloeiro que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido será descredenciado.

7.2. O credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

7.3.1. advertência;

7.3.2. rescisão contratual;

7.3.3. suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.4. declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

7.4. A advertência será aplicada no caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CRCSC.

7.5. Ocorrendo reincidência de falta punível com advertência, pelo mesmo motivo, ou três por motivo distinto, será facultada ao CRCSC a imediata rescisão contratual.

7.6. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o CRCSC, pelo prazo de até 2(dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos o CRCSC.

7.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido e à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CRCSC.

7.8. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.9. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente processo num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, junto ao CRCSC, setor de licitações e contratos;

8.2. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina colocar para fornecer serviços ao evento de Leilão;

8.3. Se o licitante homologado dentro dos prazos legais não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CRCSC, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

8.5. O CONTRATADO declara que aceita o presente contrato, nos termos e condições pactuados neste instrumento, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que o CRCSC vier a estipular para a execução do presente contrato, a prazos, modelos e condições para a remessa de documentos, relatórios e prestações de contas.

8.6. Parágrafo quinto: As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## **9. DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis– SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

9.2. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do CRCSC



---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA